



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - [prefeitura@arenapolis.mt.gov.br](mailto:prefeitura@arenapolis.mt.gov.br) - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 034/2025**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Superávit financeiro**

|                   |                                                 |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 28     | 03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.2.704.0000901 | 10.757,56        |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                 | <b>10.757,56</b> |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Superávit financeiro**

|                   |                                                 |               |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| Cód. red.: 103    | 05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.2.553.0000000 | 625,45        |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                 | <b>625,45</b> |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Superávit financeiro**

|                   |                                                 |               |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| Cód. red.: 477    | 11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.701.0000000 | 278,50        |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                 | <b>278,50</b> |

**Total Parcial Suplementado: 11.661,51**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 27 de março de 2025

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito